



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep.: 12.820-000



LEI Nº 1.258 DE 25 DE MAIO DE 2017

EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS AOS SERVIDORES APOSENTADOS QUE PEDIREM DEMISSÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS, REVOGA A LEI 1174 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Paulo Henrique de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de incentivo, indenização de 03 (três) salários base ao servidor aposentado que pedir demissão do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Areias.

ARTIGO 2º - Os benefícios indenizatórios decorrentes da presente lei serão pagos sem prejuízo das verbas rescisórias legalmente devidas, devendo ser requeridos juntamente com o pedido de demissão, sob pena de perda do referido benefício.

ARTIGO 3º - O desembolso financeiro para pagamento das indenizações decorrentes do disposto no artigo anterior, serão efetuados em até 05 (cinco) vezes, em parcelas mensais iguais e sucessivas, pagas pela Municipalidade nos meses subseqüentes ao referido pedido de demissão."

ARTIGO 4º - Os gastos com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei federal 4.320/1964.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal 1.174 de 10 de dezembro de 2012.

Areias, 25 de maio de 2017.


PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal

Publicado por edital afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, na data supra.


José Aroldo Gonçalves Pimentel

Diretor de Cadastro